



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 62759/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Tavares  
**DATA DE ENTRADA:** 27/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.  
**INTERESSADOS:** Genildo Jose da Silva

MUIDEZA PAIVA  
**JOSÉ NILDO DE PAIVA – CPF 304.091.604-15**

CNPJ: 03.111.389/0001-30, RUA JOSÉ SITONIO, Nº759, CENTRO – TAVARES – PB.

DISPENSA Nº 21/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILIRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES- PB.

**PROPOSTA DE PREÇO**

| Código      | Cód. Barras | Descrição                             | Qtd   | Med | Unitário | Desconto | Total    |
|-------------|-------------|---------------------------------------|-------|-----|----------|----------|----------|
| 001<br>4673 | 4673        | PANELA PRESSÃO 4,5L CEREJ             | 6,00  | UN  | 61,98    | 0,00     | 371,88   |
| 002<br>2768 | 2768        | CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM              | 4,00  | UN  | 62,00    | 0,00     | 248,00   |
| 003<br>251  | 251         | CHALEIRA POP 20                       | 13,00 | UN  | 8,67     | 0,00     | 112,71   |
| 004<br>3980 | 3980        | TACHO UADR 11L PRETO                  | 4,00  | UN  | 42,00    | 0,00     | 168,00   |
| 005<br>4028 | 4028        | TACHO REDONDO 6,6L                    | 18,00 | UN  | 8,07     | 0,00     | 145,26   |
| 006<br>3977 | 3977        | TACHO RED 6,6L C ALÇA 50CM            | 24,00 | UN  | 8,06     | 0,00     | 193,44   |
| 007<br>4032 | 4032        | FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6        | 14,00 | PT  | 17,02    | 0,00     | 238,28   |
| 008<br>4034 | 4034        | FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL            | 8,00  | UN  | 36,88    | 0,00     | 295,04   |
| 009<br>1198 | 1198        | FORMA SOUFFLE MED MARINEX             | 13,00 | UN  | 14,90    | 0,00     | 193,70   |
| 010<br>261  | 261         | FORMA TORTA 35X8                      | 12,00 | UN  | 9,70     | 0,00     | 116,40   |
| 011<br>747  | 747         | ASSADEIRA RETANGULAR 03               | 6,00  | UN  | 9,26     | 0,00     | 55,56    |
| 012<br>1310 | 1310        | ASSADEIRA OVAL 4LT CX C/6             | 6,00  | CX  | 200,71   | 0,00     | 1.204,26 |
| 013<br>1309 | 1309        | ASSADEIRA OVAL 32L CX C06             | 10,00 | CX  | 172,26   | 0,00     | 1.722,60 |
| 014<br>1312 | 1312        | ASSADEIRA RETANGULAR 2,2L CX C/6      | 10,00 | CX  | 164,33   | 0,00     | 1.643,30 |
| 015<br>1732 | 1732        | CONCHA INOX 35CM YANGZI               | 10,00 | CX  | 100,50   | 0,00     | 1.005,00 |
| 016<br>1289 | 1289        | CONCHA NYLON YN01 YANGZI C24          | 10,00 | CX  | 90,94    | 0,00     | 909,40   |
| 017<br>4360 | 4360        | COPO AGUA 300ML CC 24                 | 10,00 | CX  | 125,50   | 0,00     | 1.255,00 |
| 018<br>4364 | 4364        | COPO AGUA LAGUNA 265ML 8X6            | 10,00 | CX  | 107,07   | 0,00     | 1.070,70 |
| 019<br>2412 | 2412        | COPO CILINDER LD 350ML C 24           | 12,00 | CX  | 169,00   | 0,00     | 2.028,00 |
| 020<br>772  | 772         | COPO 150ML AGUA COPOBRAS C/100 TRANSP | 12,00 | CX  | 70,20    | 0,00     | 842,40   |
| 021<br>1833 | 1833        | COPO VITRAGE LD C/24PCS               | 12,00 | CX  | 100,63   | 0,00     | 1.207,56 |
| 022<br>773  | 773         | COPO 200ML FESTINHA COPOBRAS C/50     | 12,00 | PT  | 3,09     | 0,00     | 37,08    |
| 023<br>506  | 506         | ESCORREDOR PRATOS 13LUG 2AND.STOC C2  | 12,00 | CX  | 67,69    | 0,00     | 812,28   |
| 024<br>3427 | 3427        | ESCORREDOR PRATOS CROM                | 6,00  | UN  | 156,00   | 0,00     | 936,00   |

MUIDEZA PAIVA  
**JOSÉ NILDO DE PAIVA – CPF 304.091.604-15**

CNPJ: 03.111.389/0001-30, RUA JOSÉ SITONIO, N°759, CENTRO – TAVARES – PB.

|             |      |                                           |        |    |        |      |          |
|-------------|------|-------------------------------------------|--------|----|--------|------|----------|
| 025<br>190  | 190  | BANDEJA LAMINADA N7 43,7X51,2CM<br>1X1    | 12,00  | UN | 5,49   | 0,00 | 65,88    |
| 026<br>1443 | 1443 | BANDEJA RESTAURPLAST.VINHO 48X33          | 12,00  | UN | 9,13   | 0,00 | 109,56   |
| 027<br>3079 | 3079 | PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO              | 12,00  | UN | 202,80 | 0,00 | 2.433,60 |
| 028<br>4396 | 4396 | PANELA PRESSAO 15 L SP.                   | 6,00   | UN | 130,00 | 0,00 | 780,00   |
| 029<br>1263 | 1263 | PANELA PRESSAO 20,8L<br>TURB.POL.ROCH     | 4,00   | UN | 353,15 | 0,00 | 1.412,60 |
| 030<br>1877 | 1877 | PRATO DES PR210 C/10 MINIPLAST 1X1        | 100,00 | PT | 1,89   | 0,00 | 189,00   |
| 031<br>784  | 784  | PRATO DESC. PP150 C/10 MINIPLAST          | 400,00 | PT | 1,27   | 0,00 | 508,00   |
| 032<br>904  | 904  | PRATO DURALEX ASTRAL FD CX C/24<br>PCS    | 12,00  | CX | 85,44  | 0,00 | 1.025,28 |
| 033<br>1308 | 1308 | PRATO DURALEX ASTRAL RS CX<br>C/24PCS     | 12,00  | CX | 89,06  | 0,00 | 1.068,72 |
| 034<br>2773 | 2773 | PRATO FUNDO IGUAL 16CM                    | 120,00 | UN | 2,16   | 0,00 | 259,20   |
| 035<br>2878 | 2878 | XICARA CHA LOU C PIRES CENA INGL<br>C12   | 4,00   | CX | 210,65 | 0,00 | 842,60   |
| 036<br>3305 | 3305 | COLHER ARROZ SILICONE CB INOX             | 12,00  | UN | 17,23  | 0,00 | 206,76   |
| 037<br>3477 | 3477 | COLHER DE ARROZ INOX                      | 15,00  | UN | 12,34  | 0,00 | 185,10   |
| 038<br>2380 | 2380 | COLHER MESA CABO PLAST INOX TRAM<br>C12   | 12,00  | CX | 25,56  | 0,00 | 306,72   |
| 039<br>517  | 517  | COLHER MESA INOX VERA0<br>MARTINAZZO      | 25,00  | PT | 12,92  | 0,00 | 323,00   |
| 040<br>1875 | 1875 | COLHER SERPLAST CRISTAL<br>SOBREMESA C/50 | 200,00 | UN | 2,12   | 0,00 | 424,00   |
| 041<br>2382 | 2382 | GARFO MESA CB PLAST INOX TRAM C 12        | 12,00  | CX | 25,56  | 0,00 | 306,72   |
| 042<br>1730 | 1730 | GARFO MESA INOX VERA0 MARTINAZZO<br>C12   | 12,00  | CX | 62,40  | 0,00 | 748,80   |
| 043<br>2151 | 2151 | GARFO SERTPLAST BRANCO C/50               | 150,00 | PT | 2,77   | 0,00 | 415,50   |
| 044<br>1709 | 1709 | FACA COZINHA INOX TRAM 22921/06 C12       | 12,00  | CX | 102,75 | 0,00 | 1.233,00 |
| 045<br>1710 | 1710 | FACA PEXEIRA INOS TRAM. 22902/07 C12      | 4,00   | CX | 147,69 | 0,00 | 590,76   |
| 046<br>535  | 535  | FACA MESA TRAMO NEW KOLOR PRETA           | 50,00  | UN | 0,98   | 0,00 | 49,00    |
| 047<br>1072 | 1072 | JARRA LUNA 1,5L CX/6 UNI                  | 6,00   | CX | 52,39  | 0,00 | 314,34   |
| 048<br>3129 | 3129 | JARRA SM TANGO 750ML C/6                  | 6,00   | CX | 156,00 | 0,00 | 936,00   |
| 049<br>1503 | 1503 | POTE HERMET.QD. 250ML KIDS DUP 6X3        | 12,00  | CX | 72,97  | 0,00 | 875,64   |
| 050<br>2223 | 2223 | POTE DE VIDRO 350ML                       | 12,00  | UN | 19,49  | 0,00 | 233,88   |
| 051<br>1746 | 1746 | POTE MARACATU 2L CX C/06PCS               | 12,00  | CX | 80,63  | 0,00 | 967,56   |
| 052<br>3731 | 3731 | LINHA CLEA 125                            | 50,00  | UN | 4,23   | 0,00 | 211,50   |
| 053<br>3795 | 3795 | LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO                | 40,00  | UN | 22,19  | 0,00 | 887,60   |
| 054<br>3613 | 3613 | LINHA BCA ALGODAO 457M N10                | 15,00  | UN | 63,66  | 0,00 | 954,90   |
| 055<br>2931 | 2931 | LINHA DE COSTURA MAGNA C10                | 50,00  | UN | 11,91  | 0,00 | 595,50   |

0045

MUIDEZA PAIVA  
**JOSÉ NILDO DE PAIVA – CPF 304.091.604-15**

CNPJ: 03.111.389/0001-30, RUA JOSÉ SITONIO, Nº759, CENTRO – TAVARES – PB.

|             |      |                                               |       |    |        |      |          |
|-------------|------|-----------------------------------------------|-------|----|--------|------|----------|
| 056<br>4152 | 4152 | LINHA ENCERADA SETA 100G                      | 15,00 | PC | 16,26  | 0,00 | 243,90   |
| 057<br>1252 | 1252 | ELASTICO SJOSE PIGEON 14 100M<br>BRANCO U     | 12,00 | PC | 36,99  | 0,00 | 443,88   |
| 058<br>4195 | 4195 | RENDA GUIPIR LULI 13,7M                       | 12,00 | PC | 77,87  | 0,00 | 934,44   |
| 059<br>3721 | 3721 | RENDA LULI                                    | 15,00 | UN | 64,87  | 0,00 | 973,05   |
| 060<br>1652 | 1652 | RENDA LULI 52831 GUIP 13,70M BRANCO<br>UN     | 12,00 | PT | 61,75  | 0,00 | 741,00   |
| 061<br>4348 | 4348 | FITA CETIN N 09 c 50M COR DIV                 | 12,00 | PT | 62,40  | 0,00 | 748,80   |
| 062<br>818  | 818  | TINTA DE TECIDO DIV COR FOSCA 37ML<br>CX C/12 | 6,00  | CX | 60,63  | 0,00 | 363,78   |
| 063<br>3793 | 3793 | TINTA ARTESANATO 37ML AZ<br>TURQUESA          | 24,00 | UN | 4,46   | 0,00 | 107,04   |
| 064<br>2022 | 2022 | BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA<br>CARREIRO         | 20,00 | UN | 36,99  | 0,00 | 739,80   |
| 065<br>330  | 330  | BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO                     | 12,00 | UN | 126,75 | 0,00 | 1.521,00 |
| 066<br>2333 | 2333 | BOLA FUTSAL STADIUMATAQUE                     | 10,00 | PT | 130,00 | 0,00 | 1.300,00 |
| 067<br>245  | 245  | BOLA K60 CAMPO C3RPRETO                       | 6,00  | UN | 127,40 | 0,00 | 764,40   |
| 068<br>686  | 686  | TROFEU TRUFF 600021 - DO FT- DO - 020         | 6,00  | UN | 58,50  | 0,00 | 351,00   |
| 069<br>1966 | 1966 | MEIAO FUTEBOL ADULTO PTO PENALTY              | 24,00 | UN | 17,11  | 0,00 | 410,64   |
| 070<br>660  | 660  | MEIAO MATIS PENALTY                           | 30,00 | UN | 13,12  | 0,00 | 393,60   |
| 071<br>2183 | 2183 | CESTO REDONDO C/TAMPA 100 L ANTAR             | 12,00 | UN | 43,54  | 0,00 | 522,48   |
| 072<br>1719 | 1719 | CESTO REDONDO C/TPA 60L<br>CAN.ANTAR          | 12,00 | UN | 21,65  | 0,00 | 259,80   |
| 073<br>2901 | 2901 | BACIA GIGANTE 80L TOP                         | 12,00 | UN | 34,36  | 0,00 | 412,32   |
| 074<br>2899 | 2899 | BACIA FRIZADA CANEL 40CM IGUAL                | 12,00 | UN | 12,77  | 0,00 | 153,24   |
| 075<br>3920 | 3920 | BALDE CONCR. 10L                              | 6,00  | UN | 54,44  | 0,00 | 326,64   |
| 076<br>1336 | 1336 | RELOGIO PAREDE RD 21CM TRAD.                  | 12,00 | UN | 23,89  | 0,00 | 286,68   |
| 077<br>2051 | 2051 | PILHA PAN AA ALCALINA TUBO PEQ C24            | 6,00  | CX | 52,09  | 0,00 | 312,54   |
| 078<br>3586 | 3586 | BATERIA ALCALINA 9V                           | 12,00 | UN | 16,13  | 0,00 | 193,56   |
| 079<br>4015 | 4015 | BATERIA BOTÃO 2032 PANAS 3V CC6               | 12,00 | PT | 22,17  | 0,00 | 266,04   |
| 080<br>2793 | 2793 | garrafa continental 1l aladin c 6             | 2,00  | CX | 163,71 | 0,00 | 327,42   |
| 081<br>17   | 17   | FILTRO BARRO 6,0L 2V SJOAO PREMIUM            | 6,00  | UN | 161,36 | 0,00 | 968,16   |
| 082<br>3372 | 3372 | BANHEIRA PLAST. INF 22L AZUL                  | 12,00 | UN | 34,80  | 0,00 | 417,60   |
| 083<br>3373 | 3373 | BANHEIRA PLAST. INF 22L ROSA                  | 12,00 | UN | 34,80  | 0,00 | 417,60   |
| 084<br>1879 | 1879 | QUADRO BRANCO M.MADEIRA 60X40<br>1X1          | 12,00 | UN | 31,45  | 0,00 | 377,40   |
| 085<br>2578 | 2578 | FORMA MX BRIOCE 12X1                          | 4,00  | UN | 189,35 | 0,00 | 757,40   |
| 086<br>2393 | 2393 | GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6                     | 4,00  | CX | 212,56 | 0,00 | 850,24   |

MUIDEZA PAIVA  
**JOSÉ NILDO DE PAIVA – CPF 304.091.604-15**

CNPJ: 03.111.389/0001-30, RUA JOSÉ SITONIO, N°759, CENTRO – TAVARES – PB.

|          |      |                                     |       |            |        |               |                |
|----------|------|-------------------------------------|-------|------------|--------|---------------|----------------|
| 087 42   | 42   | MOCHILA EXECUTIVO LAPTOP 15M3       | 6,00  | UN         | 86,70  | 0,00          | 520,20         |
| 088 685  | 685  | TROFEU TRUFF 600050 - DO            | 12,00 | UN         | 38,00  | 0,00          | 456,00         |
| 089 3713 | 3713 | RENDA LULI 107880                   | 8,00  | UN         | 77,87  | 0,00          | 622,96         |
| 090 4102 | 4102 | ELASTICO BRANCO 14 C 100M           | 5,00  | UN         | 87,53  | 0,00          | 437,65         |
| 091 2586 | 2586 | ELASTICO MERCUR S.AMA. 120OPCS      | 5,00  | PT         | 53,59  | 0,00          | 267,95         |
| 092 4415 | 4415 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24          | 8,00  | PT         | 159,56 | 0,00          | 1.276,48       |
| 093 4415 | 4415 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24          | 7,00  | PT         | 159,56 | 0,00          | 1.116,92       |
| 094 1878 | 1878 | QUADRO BRANCO M. MADEIRA 100X80 1X1 | 13,00 | UN         | 88,34  | 0,00          | 1.148,42       |
|          |      |                                     |       | Pagamento: | Nenhum | Frete: Total: | 0,00 59.004,60 |

A PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS.

  
**JOSÉ NILDO DE PAIVA**  
CNPJ: 03.111.389/0001-30



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 21/2024 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de TAVARES.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**PARECER**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo agente de contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

TAVARES - PB, 06 de maio de 2024.

---

**PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA**

OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse. senão vejamos:

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

TAVARES - PB, 01 de abril de 2024.

  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Constitucional**





Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0001

TAVARES - PB, 01 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
Secretária de Administração



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2024.

| ITEM | Descrição                             | Qtd   | UND | Unitário | Total    |
|------|---------------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 1    | PANELA PRESSÃO 4,5L CEREJ             | 6,00  | UN  | 61,98    | 371,88   |
| 2    | CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM              | 4,00  | UN  | 62,00    | 248,00   |
| 3    | CHALEIRA POP 20                       | 13,00 | UN  | 8,67     | 112,71   |
| 4    | TACHO UADR 11L PRETO                  | 4,00  | UN  | 42,00    | 168,00   |
| 5    | TACHO REDONDO 6,6L                    | 18,00 | UN  | 8,07     | 145,26   |
| 6    | TACHO RED 6,6L C ALÇA 50CM            | 24,00 | UN  | 8,06     | 193,44   |
| 7    | FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6        | 14,00 | PT  | 17,02    | 238,28   |
| 8    | FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL            | 8,00  | UN  | 36,88    | 295,04   |
| 9    | FORMA SOUFFLE MED MARINEX             | 13,00 | UN  | 14,90    | 193,70   |
| 10   | FORMA TORTA 35X8                      | 12,00 | UN  | 9,70     | 116,40   |
| 11   | ASSADEIRA RETANGULAR 03               | 6,00  | UN  | 9,26     | 55,56    |
| 12   | ASSADEIRA OVAL 4LT CX C/6             | 6,00  | CX  | 200,71   | 1.204,26 |
| 13   | ASSADEIRA OVAL 32L CX C06             | 10,00 | CX  | 172,26   | 1.722,60 |
| 14   | ASSADEIRA RETANGULAR 2,2L CX C/6      | 10,00 | CX  | 164,33   | 1.643,30 |
| 15   | CONCHA INOX 35CM YANGZI               | 10,00 | CX  | 100,50   | 1.005,00 |
| 16   | CONCHA NYLON YN01 YANGZI C24          | 10,00 | CX  | 90,94    | 909,40   |
| 17   | COPO AGUA 300ML CC 24                 | 10,00 | CX  | 125,50   | 1.255,00 |
| 18   | COPO AGUA LAGUNA 265ML 8X6            | 10,00 | CX  | 107,07   | 1.070,70 |
| 19   | COPO CILINDER LD 350ML C 24           | 12,00 | CX  | 169,00   | 2.028,00 |
| 20   | COPO 150ML AGUA COPOBRAS C/100 TRANSP | 12,00 | CX  | 70,20    | 842,40   |
| 21   | COPO VITRAGE LD C/24PCS               | 12,00 | CX  | 100,63   | 1.207,56 |
| 22   | COPO 200ML FESTINHA COPOBRAS C/50     | 12,00 | PT  | 3,09     | 37,08    |
| 23   | ESCORREDOR PRATOS 13LUG 2AND.STOC C2  | 12,00 | CX  | 67,69    | 812,28   |



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

|    |                                        |        |    |        |          |
|----|----------------------------------------|--------|----|--------|----------|
| 24 | ESCORREDOR PRATOS CROM                 | 6,00   | UN | 156,00 | 936,00   |
| 25 | BANDEJA LAMINADA N7 43,7X51,2CM 1X1    | 12,00  | UN | 5,49   | 65,88    |
| 26 | BANDEJA RESTAURPLAST.VINHO 48X33       | 12,00  | UN | 9,13   | 109,56   |
| 27 | PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO           | 12,00  | UN | 202,80 | 2.433,60 |
| 28 | PANELA PRESSAO 15 L SP.                | 6,00   | UN | 130,00 | 780,00   |
| 29 | PANELA PRESSAO 20,8L TURB.POL.ROCH     | 4,00   | UN | 353,15 | 1.412,60 |
| 30 | PRATO DES PR210 C/10 MINIPLAST 1X1     | 100,00 | PT | 1,89   | 189,00   |
| 31 | PRATO DESC. PP150 C/10 MINIPLAST       | 400,00 | PT | 1,27   | 508,00   |
| 32 | PRATO DURALEX ASTRAL FD CX C/24 PCS    | 12,00  | CX | 85,44  | 1.025,28 |
| 33 | PRATO DURALEX ASTRAL RS CX C/24PCS     | 12,00  | CX | 89,06  | 1.068,72 |
| 34 | PRATO FUNDO IGUAL 16CM                 | 120,00 | UN | 2,16   | 259,20   |
| 35 | XICARA CHA LOU C PIRES CENA INGL C12   | 4,00   | CX | 210,65 | 842,60   |
| 36 | COLHER ARROZ SILICONE CB INOX          | 12,00  | UN | 17,23  | 206,76   |
| 37 | COLHER DE ARROZ INOX                   | 15,00  | UN | 12,34  | 185,10   |
| 38 | COLHER MESA CABO PLAST INOX TRAM C12   | 12,00  | CX | 25,56  | 306,72   |
| 39 | COLHER MESA INOX VERA0 MARTINAZZO      | 25,00  | PT | 12,92  | 323,00   |
| 40 | COLHER SERPLAST CRISTAL SOBREMESA C/50 | 200,00 | UN | 2,12   | 424,00   |
| 41 | GARFO MESA CB PLAST INOX TRAM C 12     | 12,00  | CX | 25,56  | 306,72   |
| 42 | GARFO MESA INOX VERA0 MARTINAZZO C12   | 12,00  | CX | 62,40  | 748,80   |
| 43 | GARFO SERTPLAST BRANCO C/50            | 150,00 | PT | 2,77   | 415,50   |
| 44 | FACA COZINHA INOX TRAM 22921/06 C12    | 12,00  | CX | 102,75 | 1.233,00 |
| 45 | FACA PEXEIRA INOS TRAM. 22902/07 C12   | 4,00   | CX | 147,69 | 590,76   |
| 46 | FACA MESA TRAMO NEW KOLOR PRETA        | 50,00  | UN | 0,98   | 49,00    |
| 47 | JARRA LUNA 1,5L CX/6 UNI               | 6,00   | CX | 52,39  | 314,34   |
| 48 | JARRA SM TANGO 750ML C/6               | 6,00   | CX | 156,00 | 936,00   |
| 49 | POTE HERMET.QD. 250ML KIDS DUP 6X3     | 12,00  | CX | 72,97  | 875,64   |
| 50 | POTE DE VIDRO 350ML                    | 12,00  | UN | 19,49  | 233,88   |
| 51 | POTE MARACATU 2L CX C/06PCS            | 12,00  | CX | 80,63  | 967,56   |
| 52 | LINHA CLEA 125                         | 50,00  | UN | 4,23   | 211,50   |
| 53 | LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO             | 40,00  | UN | 22,19  | 887,60   |
| 54 | LINHA BCA ALGODAO 457M N10             | 15,00  | UN | 63,66  | 954,90   |
| 55 | LINHA DE COSTURA MAGNA C10             | 50,00  | UN | 11,91  | 595,50   |
| 56 | LINHA ENCERADA SETA 100G               | 15,00  | PC | 16,26  | 243,90   |
| 57 | ELASTICO SJOSE PIGEON 14 100M BRANCO U | 12,00  | PC | 36,99  | 443,88   |



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

|    |                                            |       |    |        |          |
|----|--------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
| 58 | RENDA GUIPIR LULI 13,7M                    | 12,00 | PC | 77,87  | 934,44   |
| 59 | RENDA LULI                                 | 15,00 | UN | 64,87  | 973,05   |
| 60 | RENDA LULI 52831 GUIP 13,70M BRANCO UN     | 12,00 | PT | 61,75  | 741,00   |
| 61 | FITA CETIN N 09 e 50M COR DIV              | 12,00 | PT | 62,40  | 748,80   |
| 62 | TINTA DE TECIDO DIV COR FOSCA 37ML CX C/12 | 6,00  | CX | 60,63  | 363,78   |
| 63 | TINTA ARTESANATO 37ML AZ TURQUESA          | 24,00 | UN | 4,46   | 107,04   |
| 64 | BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO         | 20,00 | UN | 36,99  | 739,80   |
| 65 | BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO                  | 12,00 | UN | 126,75 | 1.521,00 |
| 66 | BOLA FUTSAL STADIUMATAQUE                  | 10,00 | PT | 130,00 | 1.300,00 |
| 67 | BOLA K60 CAMPO C3RPRETO                    | 6,00  | UN | 127,40 | 764,40   |
| 68 | TROFEU TRUFF 600021 - DO FT- DO - 020      | 6,00  | UN | 58,50  | 351,00   |
| 69 | MEIAO FUTEBOL ADULTO PTO PENALTY           | 24,00 | UN | 17,11  | 410,64   |
| 70 | MEIAO MATIS PENALTY                        | 30,00 | UN | 13,12  | 393,60   |
| 71 | CESTO REDONDO C/TAMPA 100 L ANTAR          | 12,00 | UN | 43,54  | 522,48   |
| 72 | CESTO REDONDO C/TPA 60L CAN.ANTAR          | 12,00 | UN | 21,65  | 259,80   |
| 73 | BACIA GIGANTE 80L TOP                      | 12,00 | UN | 34,36  | 412,32   |
| 74 | BACIA FRIZADA CANEL 40CM IGUAL             | 12,00 | UN | 12,77  | 153,24   |
| 75 | BALDE CONCR. 10L                           | 6,00  | UN | 54,44  | 326,64   |
| 76 | RELOGIO PAREDE RD 21CM TRAD.               | 12,00 | UN | 23,89  | 286,68   |
| 77 | PILHA PAN AA ALCALINA TUBO PEQ C24         | 6,00  | CX | 52,09  | 312,54   |
| 78 | BATERIA ALCALINA 9V                        | 12,00 | UN | 16,13  | 193,56   |
| 79 | BATERIA BOTÃO 2032 PANAS 3V CC6            | 12,00 | PT | 22,17  | 266,04   |
| 80 | garrafa continental 1l aladin c 6          | 2,00  | CX | 163,71 | 327,42   |
| 81 | FILTRO BARRO 6,0L 2V SJOAO PREMIUM         | 6,00  | UN | 161,36 | 968,16   |
| 82 | BANHEIRA PLAST. INF 22L AZUL               | 12,00 | UN | 34,80  | 417,60   |
| 83 | BANHEIRA PLAST. INF 22L ROSA               | 12,00 | UN | 34,80  | 417,60   |
| 84 | QUADRO BRANCO M.MADEIRA 60X40 1X1          | 12,00 | UN | 31,45  | 377,40   |
| 85 | FORMA MX BRIOCE 12X1                       | 4,00  | UN | 189,35 | 757,40   |
| 86 | GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6                  | 4,00  | CX | 212,56 | 850,24   |
| 87 | MOCHILA EXECUTIVO LAPTOP 15M3              | 6,00  | UN | 86,70  | 520,20   |
| 88 | TROFEU TRUFF 600050 - DO                   | 12,00 | UN | 38,00  | 456,00   |
| 89 | RENDA LULI 107880                          | 8,00  | UN | 77,87  | 622,96   |
| 90 | ELASTICO BRANCO 14 C 100M                  | 5,00  | UN | 87,53  | 437,65   |
| 91 | ELASTICO MERCUR S.AMA. 1200PCS             | 5,00  | PT | 53,59  | 267,95   |



0014

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

|    |                                    |       |    |        |           |
|----|------------------------------------|-------|----|--------|-----------|
| 92 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24         | 8,00  | PT | 159,56 | 1.276,48  |
| 93 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24         | 7,00  | PT | 159,56 | 1.116,92  |
| 94 | QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1 | 13,00 | UN | 88,34  | 1.148,42  |
|    |                                    |       |    |        | 59.004,60 |

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 59.004,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

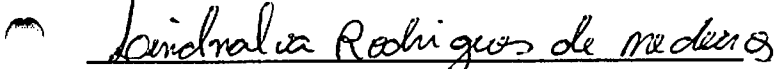
*Genildo J. da Silva*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
Secretária de Administração



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

0001

TAVARES - PB, 01 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
Secretária de Administração



21

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA Nº 21/2024**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA  
 MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

| ITEM | Descrição                        | Qtd   | UND | Unitário | Total    |
|------|----------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 1    | PANELA PRESSÃO 4,5L CEREJ        | 6,00  | UN  | 61,98    | 371,88   |
| 2    | CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM         | 4,00  | UN  | 62,00    | 248,00   |
| 3    | CHALEIRA POP 20                  | 13,00 | UN  | 8,67     | 112,71   |
| 4    | TACHO UADR 11L PRETO             | 4,00  | UN  | 42,00    | 168,00   |
| 5    | TACHO REDONDO 6,6L               | 18,00 | UN  | 8,07     | 145,26   |
| 6    | TACHO RED 6,6L C ALÇA 50CM       | 24,00 | UN  | 8,06     | 193,44   |
| 7    | FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6   | 14,00 | PT  | 17,02    | 238,28   |
| 8    | FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL       | 8,00  | UN  | 36,88    | 295,04   |
| 9    | FORMA SOUFFLE MED MARINEX        | 13,00 | UN  | 14,90    | 193,70   |
| 10   | FORMA TORTA 35X8                 | 12,00 | UN  | 9,70     | 116,40   |
| 11   | ASSADEIRA RETANGULAR 03          | 6,00  | UN  | 9,26     | 55,56    |
| 12   | ASSADEIRA OVAL 4LT CX C/6        | 6,00  | CX  | 200,71   | 1.204,26 |
| 13   | ASSADEIRA OVAL 32L CX C06        | 10,00 | CX  | 172,26   | 1.722,60 |
| 14   | ASSADEIRA RETANGULAR 2,2L CX C/6 | 10,00 | CX  | 164,33   | 1.643,30 |
| 15   | CONCHA INOX 35CM YANGZI          | 10,00 | CX  | 100,50   | 1.005,00 |
| 16   | CONCHA NYLON YN01 YANGZI C24     | 10,00 | CX  | 90,94    | 909,40   |





22

## Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

|    |                                        |        |    |        |          |
|----|----------------------------------------|--------|----|--------|----------|
| 17 | COPO AGUA 300ML CC 24                  | 10,00  | CX | 125,50 | 1.255,00 |
| 18 | COPO AGUA LAGUNA 265ML 8X6             | 10,00  | CX | 107,07 | 1.070,70 |
| 19 | COPO CILINDER LD 350ML C 24            | 12,00  | CX | 169,00 | 2.028,00 |
| 20 | COPO 150ML AGUA COPOBRAS C/100 TRANSP  | 12,00  | CX | 70,20  | 842,40   |
| 21 | COPO VITRAGE LD C/24PCS                | 12,00  | CX | 100,63 | 1.207,56 |
| 22 | COPO 200ML FESTINHA COPOBRAS C/50      | 12,00  | PT | 3,09   | 37,08    |
| 23 | ESCORREDOR PRATOS 13LUG 2AND.STOC C2   | 12,00  | CX | 67,69  | 812,28   |
| 24 | ESCORREDOR PRATOS CROM                 | 6,00   | UN | 156,00 | 936,00   |
| 25 | BANDEJA LAMINADA N7 43,7X51,2CM 1X1    | 12,00  | UN | 5,49   | 65,88    |
| 26 | BANDEJA RESTAURPLAST.VINHO 48X33       | 12,00  | UN | 9,13   | 109,56   |
| 27 | PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO           | 12,00  | UN | 202,80 | 2.433,60 |
| 28 | PANELA PRESSAO 15 L SP.                | 6,00   | UN | 130,00 | 780,00   |
| 29 | PANELA PRESSAO 20,8L TURB.POL.ROCH     | 4,00   | UN | 353,15 | 1.412,60 |
| 30 | PRATO DES PR210 C/10 MINIPLAST 1X1     | 100,00 | PT | 1,89   | 189,00   |
| 31 | PRATO DESC. PP150 C/10 MINIPLAST       | 400,00 | PT | 1,27   | 508,00   |
| 32 | PRATO DURALEX ASTRAL FD CX C/24 PCS    | 12,00  | CX | 85,44  | 1.025,28 |
| 33 | PRATO DURALEX ASTRAL RS CX C/24PCS     | 12,00  | CX | 89,06  | 1.068,72 |
| 34 | PRATO FUNDO IGUAL 16CM                 | 120,00 | UN | 2,16   | 259,20   |
| 35 | XICARA CHA LOU C PIRES CENA INGL C12   | 4,00   | CX | 210,65 | 842,60   |
| 36 | COLHER ARROZ SILICONE CB INOX          | 12,00  | UN | 17,23  | 206,76   |
| 37 | COLHER DE ARROZ INOX                   | 15,00  | UN | 12,34  | 185,10   |
| 38 | COLHER MESA CABO PLAST INOX TRAM C12   | 12,00  | CX | 25,56  | 306,72   |
| 39 | COLHER MESA INOX VERA0 MARTINAZZO      | 25,00  | PT | 12,92  | 323,00   |
| 40 | COLHER SERPLAST CRISTAL SOBREMESA C/50 | 200,00 | UN | 2,12   | 424,00   |
| 41 | GARFO MESA CB PLAST INOX TRAM C 12     | 12,00  | CX | 25,56  | 306,72   |
| 42 | GARFO MESA INOX VERA0 MARTINAZZO C12   | 12,00  | CX | 62,40  | 748,80   |
| 43 | GARFO SERTPLAST BRANCO C/50            | 150,00 | PT | 2,77   | 415,50   |
| 44 | FACA COZINHA INOX TRAM 22921/06 C12    | 12,00  | CX | 102,75 | 1.233,00 |
| 45 | FACA PEXEIRA INOS TRAM. 22902/07 C12   | 4,00   | CX | 147,69 | 590,76   |
| 46 | FACA MESA TRAMO NEW KOLOR PRETA        | 50,00  | UN | 0,98   | 49,00    |
| 47 | JARRA LUNA 1,5L CX/6 UNI               | 6,00   | CX | 52,39  | 314,34   |
| 48 | JARRA SM TANGO 750ML C/6               | 6,00   | CX | 156,00 | 936,00   |
| 49 | POTE HERMET.QD. 250ML KIDS DUP 6X3     | 12,00  | CX | 72,97  | 875,64   |



23

## Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

|    |                                            |       |    |        |          |
|----|--------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
| 50 | POTE DE VIDRO 350ML                        | 12,00 | UN | 19,49  | 233,88   |
| 51 | POTE MARACATU 2L CX C/06PCS                | 12,00 | CX | 80,63  | 967,56   |
| 52 | LINHA CLEA 125                             | 50,00 | UN | 4,23   | 211,50   |
| 53 | LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO                 | 40,00 | UN | 22,19  | 887,60   |
| 54 | LINHA BCA ALGODAO 457M N10                 | 15,00 | UN | 63,66  | 954,90   |
| 55 | LINHA DE COSTURA MAGNA C10                 | 50,00 | UN | 11,91  | 595,50   |
| 56 | LINHA ENCERADA SETA 100G                   | 15,00 | PC | 16,26  | 243,90   |
| 57 | ELASTICO SJOSE PIGEON 14 100M BRANCO U     | 12,00 | PC | 36,99  | 443,88   |
| 58 | RENDA GUIPIR LULI 13,7M                    | 12,00 | PC | 77,87  | 934,44   |
| 59 | RENDA LULI                                 | 15,00 | UN | 64,87  | 973,05   |
| 60 | RENDA LULI 52831 GUIP 13,70M BRANCO UN     | 12,00 | PT | 61,75  | 741,00   |
| 61 | FITA CETIN N 09 c 50M COR DIV              | 12,00 | PT | 62,40  | 748,80   |
| 62 | TINTA DE TECIDO DIV COR FOSCA 37ML CX C/12 | 6,00  | CX | 60,63  | 363,78   |
| 63 | TINTA ARTESANATO 37ML AZ TURQUESA          | 24,00 | UN | 4,46   | 107,04   |
| 64 | BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO         | 20,00 | UN | 36,99  | 739,80   |
| 65 | BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO                  | 12,00 | UN | 126,75 | 1.521,00 |
| 66 | BOLA FUTSAL STADIUMATAQUE                  | 10,00 | PT | 130,00 | 1.300,00 |
| 67 | BOLA K60 CAMPO C3RPRETO                    | 6,00  | UN | 127,40 | 764,40   |
| 68 | TROFEU TRUFF 600021 - DO FT- DO - 020      | 6,00  | UN | 58,50  | 351,00   |
| 69 | MEIAO FUTEBOL ADULTO PTO PENALTY           | 24,00 | UN | 17,11  | 410,64   |
| 70 | MEIAO MATIS PENALTY                        | 30,00 | UN | 13,12  | 393,60   |
| 71 | CESTO REDONDO C/TAMPA 100 L ANTAR          | 12,00 | UN | 43,54  | 522,48   |
| 72 | CESTO REDONDO C/TPA 60L CAN.ANTAR          | 12,00 | UN | 21,65  | 259,80   |
| 73 | BACIA GIGANTE 80L TOP                      | 12,00 | UN | 34,36  | 412,32   |
| 74 | BACIA FRIZADA CANEL 40CM IGUAL             | 12,00 | UN | 12,77  | 153,24   |
| 75 | BALDE CONCR. 10L                           | 6,00  | UN | 54,44  | 326,64   |
| 76 | RELOGIO PAREDE RD 21CM TRAD.               | 12,00 | UN | 23,89  | 286,68   |
| 77 | PILHA PAN AA ALCALINA TUBO PEQ C24         | 6,00  | CX | 52,09  | 312,54   |
| 78 | BATERIA ALCALINA 9V                        | 12,00 | UN | 16,13  | 193,56   |
| 79 | BATERIA BOTÃO 2032 PANAS 3V CC6            | 12,00 | PT | 22,17  | 266,04   |
| 80 | garrafa continental 1l aladin c 6          | 2,00  | CX | 163,71 | 327,42   |
| 81 | FILTRO BAKKO 6,0L 2V SJOAO PREMIUM         | 6,00  | UN | 161,36 | 968,16   |
| 82 | BANHEIRA PLAST. INF 22L AZUL               | 12,00 | UN | 34,80  | 417,60   |



## Estado da Paraíba

24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

|    |                                    |       |    |        |                  |
|----|------------------------------------|-------|----|--------|------------------|
| 83 | BANHEIRA PLAST. INF 22L ROSA       | 12,00 | UN | 34,80  | 417,60           |
| 84 | QUADRO BRANCO M.MADEIRA 60X40 1X1  | 12,00 | UN | 31,45  | 377,40           |
| 85 | FORMA MX BRIOCE 12X1               | 4,00  | UN | 189,35 | 757,40           |
| 86 | GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6          | 4,00  | CX | 212,56 | 850,24           |
| 87 | MOCHILA EXECUTIVO LAPTOP 15M3      | 6,00  | UN | 86,70  | 520,20           |
| 88 | TROFEU TRUFF 600050 - DO           | 12,00 | UN | 38,00  | 456,00           |
| 89 | RENDA LULI 107880                  | 8,00  | UN | 77,87  | 622,96           |
| 90 | ELASTICO BRANCO 14 C 100M          | 5,00  | UN | 87,53  | 437,65           |
| 91 | ELASTICO MERCUR S.AMA. 1200PCS     | 5,00  | PT | 53,59  | 267,95           |
| 92 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24         | 8,00  | PT | 159,56 | 1.276,48         |
| 93 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24         | 7,00  | PT | 159,56 | 1.116,92         |
| 94 | QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1 | 13,00 | UN | 88,34  | 1.148,42         |
|    |                                    |       |    |        | <b>59.004,60</b> |

**JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, *a mesma poderá ser efetuada junto a empresa* **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro,



20 25

## Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 22 de abril de 2024.

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
Secretária de Administração



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA Nº 21/2024**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

**VALOR DO SERVIÇO:** O valor da contratação será de **R\$ 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

| ITEM | Descrição                        | Qtd   | UND | Unitário | Total    |
|------|----------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 1    | PANELA PRESSÃO 4,5L CEREJ        | 6,00  | UN  | 61,98    | 371,88   |
| 2    | CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM         | 4,00  | UN  | 62,00    | 248,00   |
| 3    | CHALEIRA POP 20                  | 13,00 | UN  | 8,67     | 112,71   |
| 4    | TACHO UADR 11L PRETO             | 4,00  | UN  | 42,00    | 168,00   |
| 5    | TACHO REDONDO 6,6L               | 18,00 | UN  | 8,07     | 145,26   |
| 6    | TACHO RED 6,6L C ALÇA 50CM       | 24,00 | UN  | 8,06     | 193,44   |
| 7    | FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6   | 14,00 | PT  | 17,02    | 238,28   |
| 8    | FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL       | 8,00  | UN  | 36,88    | 295,04   |
| 9    | FORMA SOUFFLE MED MARINEX        | 13,00 | UN  | 14,90    | 193,70   |
| 10   | FORMA TORTA 35X8                 | 12,00 | UN  | 9,70     | 116,40   |
| 11   | ASSADEIRA RETANGULAR 03          | 6,00  | UN  | 9,26     | 55,56    |
| 12   | ASSADEIRA OVAL 4LT CX C/6        | 6,00  | CX  | 200,71   | 1.204,26 |
| 13   | ASSADEIRA OVAL 32L CX C06        | 10,00 | CX  | 172,26   | 1.722,60 |
| 14   | ASSADEIRA RETANGULAR 2,2L CX C/6 | 10,00 | CX  | 164,33   | 1.643,30 |
| 15   | CONCHA INOX 35CM YANGZI          | 10,00 | CX  | 100,50   | 1.005,00 |
| 16   | CONCHA NYLON YN01 YANGZI C24     | 10,00 | CX  | 90,94    | 909,40   |



22

## Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

|    |                                        |        |    |        |          |
|----|----------------------------------------|--------|----|--------|----------|
| 17 | COPO AGUA 300ML CC 24                  | 10,00  | CX | 125,50 | 1.255,00 |
| 18 | COPO AGUA LAGUNA 265ML 8X6             | 10,00  | CX | 107,07 | 1.070,70 |
| 19 | COPO CILINDER LD 350ML C 24            | 12,00  | CX | 169,00 | 2.028,00 |
| 20 | COPO 150ML AGUA COPOBRAS C/100 TRANSP  | 12,00  | CX | 70,20  | 842,40   |
| 21 | COPO VITRAGE LD C/24PCS                | 12,00  | CX | 100,63 | 1.207,56 |
| 22 | COPO 200ML FESTINHA COPOBRAS C/50      | 12,00  | PT | 3,09   | 37,08    |
| 23 | ESCORREDOR PRATOS 13LUG 2AND.STOC C2   | 12,00  | CX | 67,69  | 812,28   |
| 24 | ESCORREDOR PRATOS CROM                 | 6,00   | UN | 156,00 | 936,00   |
| 25 | BANDEJA LAMINADA N7 43,7X51,2CM 1X1    | 12,00  | UN | 5,49   | 65,88    |
| 26 | BANDEJA RESTAURPLAST.VINHO 48X33       | 12,00  | UN | 9,13   | 109,56   |
| 27 | PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO           | 12,00  | UN | 202,80 | 2.433,60 |
| 28 | PANELA PRESSAO 15 L SP.                | 6,00   | UN | 130,00 | 780,00   |
| 29 | PANELA PRESSAO 20,8L TURB.POL.ROCH     | 4,00   | UN | 353,15 | 1.412,60 |
| 30 | PRATO DES PR210 C/10 MINIPLAST 1X1     | 100,00 | PT | 1,89   | 189,00   |
| 31 | PRATO DESC. PP150 C/10 MINIPLAST       | 400,00 | PT | 1,27   | 508,00   |
| 32 | PRATO DURALEX ASTRAL FD CX C/24 PCS    | 12,00  | CX | 85,44  | 1.025,28 |
| 33 | PRATO DURALEX ASTRAL RS CX C/24PCS     | 12,00  | CX | 89,06  | 1.068,72 |
| 34 | PRATO FUNDO IGUAL 16CM                 | 120,00 | UN | 2,16   | 259,20   |
| 35 | XICARA CHA LOU C PIRES CENA INGL C12   | 4,00   | CX | 210,65 | 842,60   |
| 36 | COLHER ARROZ SILICONE CB INOX          | 12,00  | UN | 17,23  | 206,76   |
| 37 | COLHER DE ARROZ INOX                   | 15,00  | UN | 12,34  | 185,10   |
| 38 | COLHER MESA CABO PLAST INOX TRAM C12   | 12,00  | CX | 25,56  | 306,72   |
| 39 | COLHER MESA INOX VERA0 MARTINAZZO      | 25,00  | PT | 12,92  | 323,00   |
| 40 | COLHER SERPLAST CRISTAL SOBREMESA C/50 | 200,00 | UN | 2,12   | 424,00   |
| 41 | GARFO MESA CB PLAST INOX TRAM C 12     | 12,00  | CX | 25,56  | 306,72   |
| 42 | GARFO MESA INOX VERA0 MARTINAZZO C12   | 12,00  | CX | 62,40  | 748,80   |
| 43 | GARFO SERTPLAST BRANCO C/50            | 150,00 | PT | 2,77   | 415,50   |
| 44 | FACA COZINHA INOX TRAM 22921/06 C12    | 12,00  | CX | 102,75 | 1.233,00 |
| 45 | FACA PEXEIRA INOS TRAM. 22902/07 C12   | 4,00   | CX | 147,69 | 590,76   |
| 46 | FACA MESA TRAMO NEW KOLOR PRETA        | 50,00  | UN | 0,98   | 49,00    |
| 47 | JARRA LUNA 1,5L CX/6 UNI               | 6,00   | CX | 52,39  | 314,34   |
| 48 | JARRA SM TANGO 750ML C/6               | 6,00   | CX | 156,00 | 936,00   |
| 49 | POTE HERMET.QD. 250ML KIDS DUP 6X3     | 12,00  | CX | 72,97  | 875,64   |



23

## Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

|    |                                            |       |    |        |          |
|----|--------------------------------------------|-------|----|--------|----------|
| 50 | POTE DE VIDRO 350ML                        | 12,00 | UN | 19,49  | 233,88   |
| 51 | POTE MARACATU 2L CX C/06PCS                | 12,00 | CX | 80,63  | 967,56   |
| 52 | LINHA CLEA 125                             | 50,00 | UN | 4,23   | 211,50   |
| 53 | LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO                 | 40,00 | UN | 22,19  | 887,60   |
| 54 | LINHA BCA ALGODAO 457M N10                 | 15,00 | UN | 63,66  | 954,90   |
| 55 | LINHA DE COSTURA MAGNA C10                 | 50,00 | UN | 11,91  | 595,50   |
| 56 | LINHA ENCERADA SETA 100G                   | 15,00 | PC | 16,26  | 243,90   |
| 57 | ELASTICO SJOSE PIGEON 14 100M BRANCO U     | 12,00 | PC | 36,99  | 443,88   |
| 58 | RENDA GUIPIR LULI 13,7M                    | 12,00 | PC | 77,87  | 934,44   |
| 59 | RENDA LULI                                 | 15,00 | UN | 64,87  | 973,05   |
| 60 | RENDA LULI 52831 GUIP 13,70M BRANCO UN     | 12,00 | PT | 61,75  | 741,00   |
| 61 | FITA CETIN N 09 c 50M COR DIV              | 12,00 | PT | 62,40  | 748,80   |
| 62 | TINTA DE TECIDO DIV COR FOSCA 37ML CX C/12 | 6,00  | CX | 60,63  | 363,78   |
| 63 | TINTA ARTESANATO 37ML AZ TURQUESA          | 24,00 | UN | 4,46   | 107,04   |
| 64 | BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO         | 20,00 | UN | 36,99  | 739,80   |
| 65 | BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO                  | 12,00 | UN | 126,75 | 1.521,00 |
| 66 | BOLA FUTSAL STADIUMATAQUE                  | 10,00 | PT | 130,00 | 1.300,00 |
| 67 | BOLA K60 CAMPO C3RPRETO                    | 6,00  | UN | 127,40 | 764,40   |
| 68 | TROFEU TRUFF 600021 - DO FT- DO - 020      | 6,00  | UN | 58,50  | 351,00   |
| 69 | MEIAO FUTEBOL ADULTO PTO PENALTY           | 24,00 | UN | 17,11  | 410,64   |
| 70 | MEIAO MATIS PENALTY                        | 30,00 | UN | 13,12  | 393,60   |
| 71 | CESTO REDONDO C/TAMPA 100 L ANTAR          | 12,00 | UN | 43,54  | 522,48   |
| 72 | CESTO REDONDO C/TPA 60L CAN.ANTAR          | 12,00 | UN | 21,65  | 259,80   |
| 73 | BACIA GIGANTE 80L TOP                      | 12,00 | UN | 34,36  | 412,32   |
| 74 | BACIA FRIZADA CANEL 40CM IGUAL             | 12,00 | UN | 12,77  | 153,24   |
| 75 | BALDE CONCR. 10L                           | 6,00  | UN | 54,44  | 326,64   |
| 76 | RELOGIO PAREDE RD 21CM TRAD.               | 12,00 | UN | 23,89  | 286,68   |
| 77 | PILHA PAN AA ALCALINA TUBO PEQ C24         | 6,00  | CX | 52,09  | 312,54   |
| 78 | BATERIA ALCALINA 9V                        | 12,00 | UN | 16,13  | 193,56   |
| 79 | BATERIA BOTÃO 2032 PANAS 3V CC6            | 12,00 | PT | 22,17  | 266,04   |
| 80 | garrafa continental 1l aladin c 6          | 2,00  | CX | 163,71 | 327,42   |
| 81 | FILTRO BAKKO 6,0L 2V SJOAO PREMIUM         | 6,00  | UN | 161,36 | 968,16   |
| 82 | BANHEIRA PLAST. INF 22L AZUL               | 12,00 | UN | 34,80  | 417,60   |





## Estado da Paraíba

24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

|    |                                    |       |    |        |                  |
|----|------------------------------------|-------|----|--------|------------------|
| 83 | BANHEIRA PLAST. INF 22L ROSA       | 12,00 | UN | 34,80  | 417,60           |
| 84 | QUADRO BRANCO M.MADEIRA 60X40 1X1  | 12,00 | UN | 31,45  | 377,40           |
| 85 | FORMA MX BRIOCE 12X1               | 4,00  | UN | 189,35 | 757,40           |
| 86 | GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6          | 4,00  | CX | 212,56 | 850,24           |
| 87 | MOCHILA EXECUTIVO LAPTOP 15M3      | 6,00  | UN | 86,70  | 520,20           |
| 88 | TROFEU TRUFF 600050 - DO           | 12,00 | UN | 38,00  | 456,00           |
| 89 | RENDA LULI 107880                  | 8,00  | UN | 77,87  | 622,96           |
| 90 | ELASTICO BRANCO 14 C 100M          | 5,00  | UN | 87,53  | 437,65           |
| 91 | ELASTICO MERCUR S.AMA. 120OPCS     | 5,00  | PT | 53,59  | 267,95           |
| 92 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24         | 8,00  | PT | 159,56 | 1.276,48         |
| 93 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24         | 7,00  | PT | 159,56 | 1.116,92         |
| 94 | QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1 | 13,00 | UN | 88,34  | 1.148,42         |
|    |                                    |       |    |        | <b>59.004,60</b> |

**JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, **a mesma poderá ser efetuada junto a empresa JOSÉ NILDO DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro,**



20 25

## Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



## Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares – PB está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 22 de abril de 2024.

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
Secretária de Administração



0016

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2024 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** -



0017

Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

TAVARES - PB, 01 de abril de 2024.

  
 MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO  
 Secretário de Finanças



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

| ITEM | Descrição                 | Qtd   | UND |
|------|---------------------------|-------|-----|
| 1    | PANELA PRESSÃO 4,5L CEREJ | 6,00  | UN  |
| 2    | CUSCUZEIRO PRETO 18X13CM  | 4,00  | UN  |
| 3    | CHALEIRA POP 20           | 13,00 | UN  |
| 4    | TACHO UADR 11L PRETO      | 4,00  | UN  |
| 5    | TACHO REDONDO 6,6L        | 18,00 | UN  |



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**TACHO RED 6,6L C ALÇA 50CM**

|    |                                       |        |    |
|----|---------------------------------------|--------|----|
| 6  |                                       | 24,00  | UN |
| 7  | FORMA CUPCAKE SILIC CORAÇÃO C6        | 14,00  | PT |
| 8  | FORMA SILIC FFLAN C6 CAROL            | 8,00   | UN |
| 9  | FORMA SOUFFLE MED MARINEX             | 13,00  | UN |
| 10 | FORMA TORTA 35X8                      | 12,00  | UN |
| 11 | ASSADEIRA RETANGULAR 03               | 6,00   | UN |
| 12 | ASSADEIRA OVAL 4LT CX C/6             | 6,00   | CX |
| 13 | ASSADEIRA OVAL 32L CX C06             | 10,00  | CX |
| 14 | ASSADEIRA RETANGULAR 2,2L CX C/6      | 10,00  | CX |
| 15 | CONCHA INOX 35CM YANGZI               | 10,00  | CX |
| 16 | CONCHA NYLON YN01 YANGZI C24          | 10,00  | CX |
| 17 | COPO AGUA 300ML CC 24                 | 10,00  | CX |
| 18 | COPO AGUA LAGUNA 265ML 8X6            | 10,00  | CX |
| 19 | COPO CILINDER LD 350ML C 24           | 12,00  | CX |
| 20 | COPO 150ML AGUA COPOBRAS C/100 TRANSP | 12,00  | CX |
| 21 | COPO VITRAGE LD C/24PCS               | 12,00  | CX |
| 22 | COPO 200ML FESTINHA COPOBRAS C/50     | 12,00  | PT |
| 23 | ESCORREDOR PRATOS 13LUG 2AND.STOC C2  | 12,00  | CX |
| 24 | ESCORREDOR PRATOS CROM                | 6,00   | UN |
| 25 | BANDEJA LAMINADA N7 43,7X51,2CM 1X1   | 12,00  | UN |
| 26 | BANDEJA RESTAURPLAST.VINHO 48X33      | 12,00  | UN |
| 27 | PANELA PRESSAO 7 L SAO PAULO          | 12,00  | UN |
| 28 | PANELA PRESSAO 15 L SP.               | 6,00   | UN |
| 29 | PANELA PRESSAO 20,8L TURB.POL.ROCH    | 4,00   | UN |
| 30 | PRATO DES PR210 C/10 MINIPLAST 1X1    | 100,00 | PT |
| 31 | PRATO DESC. PP150 C/10 MINIPLAST      | 400,00 | PT |
| 32 | PRATO DURALEX ASTRAL FD CX C/24 PCS   | 12,00  | CX |
| 33 | PRATO DURALEX ASTRAL RS CX C/24PCS    | 12,00  | CX |
| 34 | PRATO FUNDO IGUAL 16CM                | 120,00 | UN |
| 35 | XICARA CHA LOU C PIRES CENA INGL C12  | 4,00   | CX |
| 36 | COLHER ARROZ SILICONE CB INOX         | 12,00  | UN |
| 37 | COLHER DE ARROZ INOX                  | 15,00  | UN |
| 38 | COLHER MESA CABO PLAST INOX TRAM C12  | 12,00  | CX |
| 39 | COLHER MESA INOX VERA0 MARTINAZZO     | 25,00  | PT |



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**COLHER SERPLAST CRISTAL SOBREMESA C/50**

|    |                                            |        |    |
|----|--------------------------------------------|--------|----|
| 40 |                                            | 200,00 | UN |
| 41 | GARFO MESA CB PLAST INOX TRAM C 12         | 12,00  | CX |
| 42 | GARFO MESA INOX VERA0 MARTINAZZO C12       | 12,00  | CX |
| 43 | GARFO SERTPLAST BRANCO C/50                | 150,00 | PT |
| 44 | FACA COZINHA INOX TRAM 22921/06 C12        | 12,00  | CX |
| 45 | FACA PEXEIRA INOS TRAM. 22902/07 C12       | 4,00   | CX |
| 46 | FACA MESA TRAMO NEW KOLOR PRETA            | 50,00  | UN |
| 47 | JARRA LUNA 1,5L CX/6 UNI                   | 6,00   | CX |
| 48 | JARRA SM TANGO 750ML C/6                   | 6,00   | CX |
| 49 | POTE HERMET.QD. 250ML KIDS DUP 6X3         | 12,00  | CX |
| 50 | POTE DE VIDRO 350ML                        | 12,00  | UN |
| 51 | POTE MARACATU 2L CX C/06PCS                | 12,00  | CX |
| 52 | LINHA CLEA 125                             | 50,00  | UN |
| 53 | LINHA CROCHE CLEA 1000 BCO                 | 40,00  | UN |
| 54 | LINHA BCA ALGODAO 457M N10                 | 15,00  | UN |
| 55 | LINHA DE COSTURA MAGNA C10                 | 50,00  | UN |
| 56 | LINHA ENCERADA SETA 100G                   | 15,00  | PC |
| 57 | ELASTICO SJOSE PIGEON 14 100M BRANCO U     | 12,00  | PC |
| 58 | RENDA GUIPIR LULI 13,7M                    | 12,00  | PC |
| 59 | RENDA LULI                                 | 15,00  | UN |
| 60 | RENDA LULI 52831 GUIP 13,70M BRANCO UN     | 12,00  | PT |
| 61 | FITA CETIN N 09 c 50M COR DIV              | 12,00  | PT |
| 62 | TINTA DE TECIDO DIV COR FOSCA 37ML CX C/12 | 6,00   | CX |
| 63 | TINTA ARTESANATO 37ML AZ TURQUESA          | 24,00  | UN |
| 64 | BOLA C16 CAMPO MICROFIBRA CARREIRO         | 20,00  | UN |
| 65 | BOLA C16 FUTSAL C3R PRETO                  | 12,00  | UN |
| 66 | BOLA FUTSAL STADIUMATAQUE                  | 10,00  | PT |
| 67 | BOLA K60 CAMPO C3RPRETO                    | 6,00   | UN |
| 68 | TROFEU TRUFF 600021 - DO FT- DO - 020      | 6,00   | UN |
| 69 | MEIAO FUTEBOL ADULTO PTO PENALTY           | 24,00  | UN |
| 70 | MEIAO MATIS PENALTY                        | 30,00  | UN |
| 71 | CESTO REDONDO C/TAMPA 100 L ANTAR          | 12,00  | UN |
| 72 | CESTO REDONDO C/TPA 60L CAN.ANTAR          | 12,00  | UN |
| 73 | BACIA GIGANTE 80L TOP                      | 12,00  | UN |





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

|    |                                    |       |    |
|----|------------------------------------|-------|----|
| 74 | BACIA FRIZADA CANEL 40CM IGUAL     | 12,00 | UN |
| 75 | BALDE CONCR. 10L                   | 6,00  | UN |
| 76 | RELOGIO PAREDE RD 21CM TRAD.       | 12,00 | UN |
| 77 | PILHA PAN AA ALCALINA TUBO PEQ C24 | 6,00  | CX |
| 78 | BATERIA ALCALINA 9V                | 12,00 | UN |
| 79 | BATERIA BOTÃO 2032 PANAS 3V CC6    | 12,00 | PT |
| 80 | garrafa continental 1l aladin c 6  | 2,00  | CX |
| 81 | FILTRO BARRO 6,0L 2V SJOAO PREMIUM | 6,00  | UN |
| 82 | BANHEIRA PLAST. INF 22L AZUL       | 12,00 | UN |
| 83 | BANHEIRA PLAST. INF 22L ROSA       | 12,00 | UN |
| 84 | QUADRO BRANCO M.MADEIRA 60X40 1X1  | 12,00 | UN |
| 85 | FORMA MX BRIOCE 12X1               | 4,00  | UN |
| 86 | GARRAFA ALADIN RATAN 1LC6          | 4,00  | CX |
| 87 | MOCHILA EXECUTIVO LAPTOP 15M3      | 6,00  | UN |
| 88 | TROFEU TRUFF 600050 - DO           | 12,00 | UN |
| 89 | RENDA LULI 107880                  | 8,00  | UN |
| 90 | ELASTICO BRANCO 14 C 100M          | 5,00  | UN |
| 91 | ELASTICO MERCUR S.AMA. 120OPCS     | 5,00  | PT |
| 92 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24         | 8,00  | PT |
| 93 | XICARA CHA ASTRAL S P C 24         | 7,00  | PT |
| 94 | QUADRO BRANCO M.MADEIRA 100X80 1X1 | 13,00 | UN |
|    |                                    |       |    |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

*Leandro Medeiros*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

  
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS  
Secretária de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 09:22:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 62759/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00021/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.004,60

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.004,60

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Nildo de Paiva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.111.389/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                              | Informado? | Autenticação                     |
|--------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                        | Sim        | 833a737d58d6a67174ae38be7dcd68ce |
| Autorização da autoridade competente                   | Sim        | 6540991cde14f7c43412f7009f094691 |
| Estimativa da despesa                                  | Sim        | a53f2cc7c55f3b3cbca3d2e4dbe1fb41 |
| Estudo Técnico Preliminar                              | Não        |                                  |
| Formalização de demanda                                | Sim        | a04b2e25ac50500f84175a5647045830 |
| Justificativa de preço                                 | Sim        | 87cd43add68d9730912bf21d81bf3c2a |
| Justificativa para a escolha do contratado             | Sim        | 87cd43add68d9730912bf21d81bf3c2a |
| Previsão Orçamentária                                  | Sim        | 74382a506f74d009a9b7d3227c007dba |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim        | a246877d6ed92f53af611b80e4115ec2 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jose Nildo de Paiva   | Sim        | 4ddfc6112115513a7ce88f83962927f1 |

**João Pessoa, 27 de Maio de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024**

**CONTRATO N.º 185/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB.



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2024 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência

3/9



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

4/9



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 21/2024.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6/9



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

7/9



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

8/9





94

*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

TAVARES - PB, 07 de Maio de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
**JOSÉ NILDO DE PAIVA**  
 CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9/9



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2024**

**CONTRATO N.º 185/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: **304.091.604-15**, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB.



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2024 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência

3/9



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

4/9



*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

**DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 21/2024.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6/9



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

7/9





*Estado da Paraíba*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

8/9



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

TAVARES - PB, 07 de Maio de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
GENILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

  
JOSE NILDO DE PAIVA  
CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2024**

**DISPENSA N.º. 21/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, CNPJ n.º 08.944.092/0001-70 **E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.111.389/0001-30.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

**VIGÊNCIA:** 07/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES - PB, 07 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Ozineide Ferreira de Souza  
Código Identificador:54D6D27C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO**  
**ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª**  
**LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2024.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente José Alves Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de 10 (dez) vereadores e ausência do vereador Udenilson Cândido de Sousa. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 150. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, verificado que não havia matérias para apreciação o Presidente declarou aberto o Tema Livre, não havendo inscritos declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 022/2024 autoriza o Poder Executivo municipal a favorecer vacinas contra febre aftosa, brucelose e raiva bovina, nos casos que específica e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na discussão foram à tribuna o autor da matéria, e os vereadores Wellington Di Karlos e Maria de Fátima Barros, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 015/25024 de autoria da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal, Requer que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Gestor Municipal Geraldo Moura Ramos, no sentido de providenciar a pavimentação da rua José Irineu Leal, localizada no Bairro Gouveião, na oportunidade foi à tribuna a autora do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 29 de abril de 2024.

**ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS**  
2º Secretário

 **JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Presidente

Publicado por:  
José Alves de Miranda Neto  
Código Identificador:49A97D15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Nomear Rosely Maria Albuquerque Nóbrega de Lima na função de Assessor IV, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

**GERALDO MOURA RAMOS**  
Prefeito

Publicado por:  
João Triguciro Castelo Branco  
Código Identificador:F6AC0367

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 021/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB**, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: 304.091.604-15, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de **RS 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos)**.

TAVARES - PB, 07 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:CBC80DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2024, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 021/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB**, em favor da empresa qual seja: **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.389/0001-30, sediada na Rua José Sitônio, nº 759, Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. **JOSÉ NILDO DE PAIVA**, portador do CPF: 304.091.604-15, residente e domiciliado na Cidade de Tavares - PB, pelo valor global de **RS 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos)**.

TAVARES - PB, 07 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:538C091F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2024****DISPENSA N.º 21/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n.º 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ NILDO DE PAIVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.111.389/0001-30.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.004,60 (Cinquenta e Nove Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 07/05/2024 à 31/12/2024

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES - PB, 07 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:65315792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 022/2024, objetivando a LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICOS E IMAGEM LTDA, CNPJ: 13.845.768/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires de Sá, n.º 288, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF:070.693.704-07, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, pelo valor global de R\$ 54.630,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais).

TAVARES - PB, 02 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:1F4720C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 022/2024, objetivando a LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, em favor da empresa qual seja: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICOS E IMAGEM LTDA, CNPJ: 13.845.768/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires de Sá,

n.º 288, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF:070.693.704-07, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, pelo valor global de R\$ 54.630,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais).

TAVARES - PB, 02 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:E585C89A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2024****DISPENSA N.º 22/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n.º 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICOS E IMAGEM LTDA, CNPJ: 13.845.768/0001-08.

**OBJETO:** LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.630,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais).

**VIGÊNCIA:** 02/05/2024 à 02/08/2024

**DATA E ASSINATURA:** TAVARES - PB, 02 de maio de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Abel Armiston Fernandes Melo  
Código Identificador:D5B145F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 025/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GERAIS, COMPOSTA POR EQUIPE MÉDICA COMPLETA, NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICOS E IMAGEM LTDA, CNPJ: 13.845.768/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires de Sá, n.º 288, Bairro Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF:070.693.704-07, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, pelo valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

TAVARES - PB, 02 de maio de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito



0016

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2024 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** -



0017

Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

TAVARES - PB, 01 de abril de 2024.

  
 MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO  
 Secretário de Finanças

31

|                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                        |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - MATRÍCULA                                                                                                                       |                                           | NOME DA FOLHA (transcrição literal do nome da empresa) |                     |
| 2510078380-6                                                                                                                                                                     |                                           |                                                        |                     |
| NOME DO EMPRESÁRIO (transcrição literal do nome)                                                                                                                                 |                                           |                                                        |                     |
| JOSÉ NILDO DE PAIVA                                                                                                                                                              |                                           |                                                        |                     |
| NATURAL DE (transcrição literal do nome do estado)                                                                                                                               | UF                                        | NACIONALIDADE                                          | ESTADO CIVIL        |
| TAVARES                                                                                                                                                                          | PB                                        | BRASILEIRA                                             | CASADO              |
| SEXO                                                                                                                                                                             | REGIME DE BENS                            |                                                        |                     |
| M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>                                                                                                                 | Comunhão parcial                          |                                                        |                     |
| NOME DO MARIDO                                                                                                                                                                   |                                           | NOME DA MULHER                                         |                     |
| JOSÉ BONIFÁCIO DE PAIVA                                                                                                                                                          |                                           | MARIA DE LOURDES NUNES                                 |                     |
| NASCIMENTO DO EMPRESÁRIO (transcrição literal)                                                                                                                                   | ENTRADA EM EXERCÍCIO                      | CLASSIFICAÇÃO                                          | UF                  |
| 17-09-1959                                                                                                                                                                       | 713.051                                   | 399                                                    | PB                  |
| ESTADO DO REGISTRO (transcrição literal)                                                                                                                                         |                                           |                                                        |                     |
|                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                        |                     |
| ENDEREÇO (transcrição literal)                                                                                                                                                   |                                           |                                                        | PORTE               |
| RUA MOCINHA MARQUES                                                                                                                                                              |                                           |                                                        | 3/N                 |
| CÓDIGO DE ENDEREÇO                                                                                                                                                               | CARRO/ESTRADA                             | CEP                                                    | TRANSFORMAÇÃO       |
|                                                                                                                                                                                  | CENTRO                                    | 58753-000                                              |                     |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                        |                                           |                                                        | UF                  |
| TAVARES                                                                                                                                                                          |                                           |                                                        | PB                  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e recorre à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA: |                                           |                                                        |                     |
| CÓDIGO DO ATO                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO DO ATO                          | CÓDIGO DO EVENTO                                       | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| 002                                                                                                                                                                              | ALTERAÇÃO                                 | 021                                                    | ALTERAÇÃO DE DADOS  |
| CÓDIGO DO EVENTO                                                                                                                                                                 | DESCRIÇÃO DO EVENTO                       | CÓDIGO DO EVENTO                                       | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                        |                     |
| NOME DO EMPRESÁRIO                                                                                                                                                               |                                           |                                                        |                     |
| JOSÉ NILDO DE PAIVA - ME                                                                                                                                                         |                                           |                                                        |                     |
| ENDEREÇO (transcrição literal)                                                                                                                                                   |                                           |                                                        | PORTE               |
| RUA JOSÉ SITÔNIO                                                                                                                                                                 |                                           |                                                        | 759                 |
| CÓDIGO DE ENDEREÇO                                                                                                                                                               | CARRO/ESTRADA                             | CEP                                                    | TRANSFORMAÇÃO       |
|                                                                                                                                                                                  | CENTRO                                    | 58753-000                                              |                     |
| MUNICÍPIO                                                                                                                                                                        |                                           |                                                        | UF                  |
| TAVARES                                                                                                                                                                          |                                           |                                                        | PB                  |
| VALOR DO CAPITAL-RE                                                                                                                                                              | VALOR DO CAPITAL-RE (transcrição literal) |                                                        |                     |
| 2.800.00                                                                                                                                                                         | DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS               |                                                        |                     |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE DO COMÉRCIO                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO DO COMÉRCIO                     |                                                        |                     |
| 5231-0/02                                                                                                                                                                        | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO           |                                                        |                     |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES                                                                                                                                                    |                                           |                                                        |                     |
| 20-04-1999                                                                                                                                                                       |                                           |                                                        |                     |
| NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ                                                                                                                                                       |                                           |                                                        |                     |
| 03.111.389/0001-30                                                                                                                                                               |                                           |                                                        |                     |
| TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO (transcrição literal)                                                                                                                                  |                                           |                                                        |                     |
|                                                                                                                                                                                  |                                           |                                                        |                     |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (transcrição literal)                                                                                                                                   |                                           |                                                        |                     |
| JOSÉ NILDO DE PAIVA - ME                                                                                                                                                         |                                           |                                                        |                     |
| DATA DA ASSINATURA                                                                                                                                                               |                                           |                                                        |                     |
| 22-12-2003                                                                                                                                                                       |                                           |                                                        |                     |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO                                                                                                                                                         |                                           |                                                        |                     |
| JOSÉ NILDO DE PAIVA                                                                                                                                                              |                                           |                                                        |                     |
| PÁG. 01 DE 01                                                                                                                                                                    |                                           |                                                        |                     |
| DEFERIDO                                                                                                                                                                         |                                           | AUTENTICAÇÃO                                           |                     |
| PÚBLICO-SEE ARQUIVA-SE                                                                                                                                                           |                                           |                                                        |                     |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA                                                                                                                                             |                                           |                                                        |                     |
| CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/12/2003                                                                                                                                            |                                           |                                                        |                     |
| SOB Nº. 25800075188                                                                                                                                                              |                                           |                                                        |                     |
| Protocolo: 03/029889-4                                                                                                                                                           |                                           |                                                        |                     |
| Empresa: 25 1 0078380 6                                                                                                                                                          |                                           |                                                        |                     |
| JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA                                                                                                                                                   |                                           |                                                        |                     |
| SECRETÁRIO GERAL                                                                                                                                                                 |                                           |                                                        |                     |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 62759/24. Data: 27/05/2024 09:25. Responsável: Genildo J. da Silva.  
Impresso por convidado em 27/05/2024 09:27. Validação: 22C6.E505.FC6B.E830.DC7E.B9A9.5261.CFA0.

|                                                                                                                       |                                                                   |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                      |                                                                   |                                                 |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                 |                                                                   |                                                 |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                           |                                                                   |                                                 |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>03.111.389/0001-30<br><b>MATRIZ</b>                                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>27/04/1999           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>JOSE NILDO DE PAIVA                                                                        |                                                                   |                                                 |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                          |                                                                   | <b>PORTE</b><br>ME                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho |                                                                   |                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>Não informada                                      |                                                                   |                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)                                     |                                                                   |                                                 |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R - JOSE SITONIO                                                                                 | <b>NÚMERO</b><br>759                                              | <b>COMPLEMENTO</b><br>CENTRO                    |
| <b>CEP</b><br>58.753-000                                                                                              | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO                                  | <b>MUNICÍPIO</b><br>TAVARES                     |
| <b>UF</b><br>PB                                                                                                       |                                                                   |                                                 |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                                            |                                                                   | <b>TELEFONE</b>                                 |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                     |                                                                   |                                                 |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                    |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>27/04/1999 |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                   |                                                                   |                                                 |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                     |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 09:44:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE NILDO DE PAIVA**  
**CNPJ: 03.111.389/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:43 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **6D2A.154F.5587.BA0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9C88.664F.4E0A.4405

Emitida no dia 06/05/2024 às 10:14:06

Nome Empresarial:

**JOSE NILDO DE PAIVA**

Endereço:

**JOSE SITONIO**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.116.201-0**

Município:

**TAVARES**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**759**

Complemento:

CEP:

**58753-000**

CNPJ/CPF:

**03.111.389/0001-30**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Votante

Inscrição

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.111.389/0001-30  
**Razão Social:** JOSE NILDO DE PAIVA ME  
**Endereço:** R JOSE SITONIO 759 / CENTRO / TAVARES / PB / 58753-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2024 a 03/06/2024

**Certificação Número:** 2024050500485735805108

Informação obtida em 06/05/2024 14:59:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE PARAÍBA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
Rua Ana Pereira Lima, s/n - Centro, Tavares - PB - CEP 58753-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF**

**N.º 0044/24**

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil .....: **4.3.8.0212**                      CNPJ/CPF .....: **03.111.389/0001-30**  
Atividade .....: **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**  
Razão Social .....: **JOSE NILDO DE PAIVA - ME**  
Localização Comercial ...: **RUA JOSE SITONIO, 759 - COMERCIO**  
**CENTRO - TAVARES - PB**

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **JOAO BATISTA FILHO**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Tavares do Estado da Paraíba.

**OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS**

Tavares-PB, 06 de Maio de 2024

Em testemunho da verdade, assino

**João Batista Filho**  
Diretor do Depto. Da Tributação

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Agente Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB****Alvará de Licença**

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0212**

CNPJ/CPF: **03.111.389/0001-30**

Razão Social ..: **JOSE NILDO DE PAIVA - ME**

Nome Fantasia: **MILDEZAS PAIVA**

Ativ. Principal .....: **4755.5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**

Ativ. Secundária ...: ./ -

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **RUA JOSE SITONIO, 759 - COMERCIO  
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: **07/05/2024**

Válido até: **31/12/2024**

  
**João Batista Filho**  
Diretor do Dpto. De Tributação  
Mat: 1.311

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB****Alvará de Licença**

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: **4.3.8.0212**

CNPJ/CPF: **03.111.389/0001-30**

Razão Social ...: **JOSE NILDO DE PAIVA - ME**

Nome Fantasia: **MILDEZAS PAIVA**

Ativ. Principal .....: **4755.5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**

Ativ. Secundária ...: ./ -

./ -

./ -

./ -

./ -

Endereço.: **RUA JOSE SITONIO, 759 - COMERCIO  
CENTRO - TAVARES - PB**

Restrições:

Emissão ..: **07/05/2024**

Válido até: **31/12/2024**

  
**João Batista Filho**  
Diretor do Dpto. De Tributação  
Mat: 1.311

Secretaria de Finanças  
Diretor(a) de Tributos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE NILDO DE PAIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.111.389/0001-30

Certidão nº: 31336397/2024

Expedição: 06/05/2024, às 10:15:32

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NILDO DE PAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.111.389/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.111.389/0001-30

Razão Social: JOSE NILDO DE PAIVA

Nome Fantasia: JOSE NILDO DE PAIVA

Certidão emitida às 14:57 de 06/05/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade *deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).*
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sjv6.Gmhk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

|                                                                                                                |                           |                                                     |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|
|                               |                           |                                                     |                       |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                 |                           |                                                     |                       |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                           |                           |                                                     |                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.111.389/0001-30<br>MATRIZ                                                            |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                       |
|                                                                                                                |                           | DATA DE ABERTURA<br>27/04/1999                      |                       |
| NOME EMPRESARIAL<br>JOSE NILDO DE PAIVA                                                                        |                           |                                                     |                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                          |                           |                                                     | PORTE<br>ME           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho |                           |                                                     |                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não Informada                                      |                           |                                                     |                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                     |                           |                                                     |                       |
| LOGRADOURO<br>R - JOSE SITONIO                                                                                 |                           | NÚMERO<br>759                                       | COMPLEMENTO<br>CENTRO |
| CEP<br>58.753-000                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>TAVARES                                | UF<br>PB              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                            |                           | TELEFONE                                            |                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                     |                           |                                                     |                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                    |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/04/1999            |                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                   |                           |                                                     |                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                     |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 09:44:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**2153402599**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 09:25:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 62761/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001852024

Data da Publicação: 08/05/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.004,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSILIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.

Contratado (Nome): Jose Nildo de Paiva

Contratado (CNPJ): 03.111.389/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 36763d1517cebd48de4b3c47e29800fc |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 22c6e505fc6be830dc7eb9a95261cfa0 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 74382a506f74d009a9b7d3227c007dba |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | ff6f3eeb67a250cab0cd163ce7769338 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 27 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 62759/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2024 às 09:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 62761/24 ao Documento 62759/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 62759/24:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 41 - 49 | ff6f3eeb67a250cab0cd163ce7769338 |
| Comprovante de publicidade                        | 50 - 61 | 36763d1517cebd48de4b3c47e29800fc |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 62 - 63 | 74382a506f74d009a9b7d3227c007dba |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 64 - 75 | 22c6e505fc6be830dc7eb9a95261cfa0 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 76      | f679b8dfd59a1d3dac8e2fd2f4e17a24 |

**João Pessoa, 27 de Maio de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**